

NOVAS PERSPECTIVAS PARA ENSINAR DIREITO: O ENSINO JURÍDICO POR INTERMÉDIO DE HABILIDADES

Luciana Barbosa Musse

NEW PERSPECTIVES ON LAW TEACHING:
TEACHING LAW THROUGH ABILITIES

RESENHA

AGUIAR, ROBERTO A. R. DE. *HABILIDADES: ENSINO JURÍDICO E CONTEMPORANEIDADE*. RIO DE JANEIRO: DP&A, 2004. 270 P.

O professor Roberto Armando Ramos de Aguiar propõe-se, na obra “Habilidades: ensino jurídico e contemporaneidade”, a tratar de uma temática pouco explorada tanto no ensino como no mercado editorial jurídico: as habilidades.

O autor, advogado e filósofo do direito, integrou, em 1991, a comissão de ensino jurídico do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – nomeada para realizar um mapeamento da situação vivenciada à época pelo ensino jurídico e pelo mercado profissional dos advogados. O resultado desse trabalho foi publicado com o

título “Ensino Jurídico: diagnóstico, perspectivas e propostas” (RODRIGUES, 1995, p. 52-3). Nessa mesma linha, Roberto Aguiar edita a obra “A crise da advocacia no Brasil”.

Sua afinidade com a teoria crítica do direito transparece ao longo de todo o trabalho, tomando como ponto de partida a necessária transformação do ensino jurídico contemporâneo e dos seus atores, para que os futuros profissionais do direito dêem conta das demandas geradas pela nova ordem social globalizada. Propõe, então, que essa mudança seja operada por meio de habilidades.

Sob a denominação de “habilidades” estão reunidas várias acepções e entendimentos, que tangenciam as significações de aptidão, destreza e talento. A “habilidade” é a aptidão que tem o ser humano de lidar, operar, entender, interferir e dialogar destramente com o outro, a natureza, os artefatos criados e a se criar, a sociedade e consigo mesmo. A habilidade é uma camada consciente do ser humano, é relacional, comportamental, de conduta e teleológica, fazendo parte do complexo que desenha as personalidades dos seres humanos. (AGUIAR, 2004, p. 17).

Percebe-se, entretanto, que a preocupação com as habilidades não é exclusiva ao universo educacional. Essa temática também ganhou espaço no mundo corporativo, cuja exigência é por profissionais que agreguem ao conhecimento o saber fazer, ou seja, as habilidades. Aliás, esses dois sistemas se interpenetram. Com suas mudanças, o mercado exige das instituições de ensino profissionais com habilidades específicas técnicas – saber-fazer - ou pessoais – saber-ser – requeridas pelos cargos ou funções que poderão ocupar.

O autor, contudo, não se limita a analisar as habilidades específicas necessárias a um futuro profissional ou acadêmico do direito – ele vai além, iniciando sua análise a partir da descrição das habilidades requeridas para a própria

manutenção da existência humana, que denomina “habilidades básicas ou de sobrevivência”. Na seqüência, apresenta uma análise, em capítulos distintos, das habilidades de se relacionar, pensar, enxergar, fazer e propõe um rol particular de sub-categorias de cada uma dessas habilidades.

Para Roberto Aguiar, toda e qualquer habilidade é influenciada por alguma circunstância, tal como: (i) a sua complementação por uma ou mais habilidades; (ii) a hegemonia de uma delas sobre as outras; (iii) a imposição de habilidades com vistas à reprodução de dominações; (iv) o prestígio que certas profissões da moda atribuem a certas habilidades em detrimento de outras. As habilidades, por sua vez, segundo o autor, requerem desafios existenciais, gnoseológicos, participativos, sociais, naturais, econômicos e valorativos.

A partir do capítulo onze, o autor trata das habilidades específicas ao ensino jurídico e seus atores, para propor, ao final, transformações do *status quo* dos cursos jurídicos e dos seus egressos. Para efetivar essa transformação, Roberto Aguiar propõe a ruptura com o ensino tradicional do direito, de caráter eminentemente “conteudista” e a implementação de uma educação jurídica calcada em habilidades que possibilitem ao aluno agir num mundo globalizado, complexo, contraditório e em rápida e permanente mudança.

A preocupação com as habilidades a serem desenvolvidas pelos alunos dos cursos de graduação em direito integra a regulamentação do ensino jurídico pela

primeira vez por intermédio da portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) n. 1.252/2001, que dispunha sobre as diretrizes curriculares do curso de direito. A obra, publicada em 2004, traz, como referencial, essa portaria. Atualmente, as diretrizes nacionais do curso de graduação em direito são disciplinadas pela resolução do CNE/CES n. 09, de 29 de setembro de 2004. No artigo 4º dessa resolução fala-se indistintamente em habilidades e competências. Essa norma reproduz uma confusão recorrente na literatura educacional. A difícil empresa de diferenciá-las não é enfrentada pelo autor.

A título exemplificativo trazemos a contribuição de três educadores que refletiram sobre a díade habilidades-competências.

Bernardeth Gatti (s.d., p. 2) assevera que se pode compreender habilidade, em sentido amplo, “[...] como modos de ação e técnicas generalizadas para tratar com situações e problemas.”

Nilson José Machado (2002, p. 145) apresenta as habilidades como formas de realização das competências. Um conjunto de habilidades dá ensejo a uma competência.

Para Cristina Dias Alessandrini (2002, p. 164), a competência, por sua vez,

[...] refere-se à capacidade de compreender uma determinada situação e reagir adequadamente frente a ela, ou seja, estabelecendo uma avaliação dessa situação de forma

proporcionalmente justa para com a necessidade que ela sugerir a fim de atuar da melhor maneira possível.

A ausência de uma análise sobre a relação entre competências e habilidades não tolda o pioneirismo e a contribuição da obra de Roberto Aguiar, que termina apresentando uma proposta de inclusão das habilidades e de “atualização pedagógica e estrutural do ensino jurídico”.

Trata-se de um rico material que deve pautar as ações e reflexões de gestores de cursos jurídicos e professores de direito que queiram repensar suas práticas administrativas e pedagógicas. Diz-se “deve pautar” porque, percebe-se que, no Brasil, a despeito de os projetos pedagógicos dos cursos jurídicos trazerem no seu bojo esses assuntos – habilidades e atualização pedagógica e estrutural do ensino jurídico –, em consonância com as diretrizes curriculares traçadas pelo MEC e, mais recentemente, com o Sinaes – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior - na prática, a implementação da proposta apresenta algumas dificuldades.

Primeiramente, porque a ruptura do paradigma hegemônico do ensino jurídico – calcado no conteúdo – encontra resistência por parte dos envolvidos: mantenedores, gestores, professores e alunos, quer na graduação, quer na pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*. Tais obstáculos advêm do impacto dessa mudança de modelo no âmbito da (i) metodologia de ensino; (ii) avaliação

discente; (iii) gestão institucional; (iv) relação entre ensino e mercado.

O impacto na metodologia de ensino dá-se na medida em que o ensino baseado em conteúdo é satisfatoriamente atendido por meio de aulas expositivas, centradas no professor. Aulas que visam desenvolver habilidades devem privilegiar metodologias participativas, tais como seminários e simulações – dramatização (*role play*) e método do caso –, que, de um lado, requerem preparação prévia e uma postura ativa dos alunos, por serem centradas nas suas ações atuais e futuras e, de outro, exigem maior tempo, criatividade e atualização dos professores.

Na medida em que as aulas desenvolverem habilidades dos alunos, a avaliação discente deverá aferir a apreensão dessas habilidades, ou seja, deve apresentar-lhes situações fáticas, preferencialmente atuais, que exijam raciocínio crítico-reflexivo e indutivo, e não questões meramente conceituais ou que envolvam a subsunção do fato à norma jurídica. Essa forma de avaliar deve ser realizada em diferentes momentos do curso – avaliação continuada – o que, uma vez mais, exige maior dedicação

por parte do corpo docente.

Por outro lado, para que o corpo docente tenha condições de atuar em conformidade com as exigências de uma pedagogia pautada pelas habilidades, os mantenedores e gestores educacionais deverão investir em programas de capacitação docente, tecnologia de ponta, contratação de profissionais titulados em regime de trabalho de dedicação parcial e integral, implementação de plano de carreira docente, plantão de atendimento aos alunos, dentre outras estratégias que requerem mais investimentos em recursos humanos e menos destinação de recursos financeiros para outros setores da atividade, como é feito pela maioria dos empresários do ensino, atualmente.

O mercado – setores privado e público – destino final dos egressos dos cursos jurídicos, deve ser ouvido pela academia, pois é nesse contexto que as habilidades serão aplicadas com maior ou menor competência. Mas, o ensino jurídico, por sua vez, não deve adotar uma relação de subserviência ao mercado, sob o risco de perder seu caráter formativo – sobretudo o da graduação, foco central da obra resenhada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLESSANDRINI, Cristina Dias. O desenvolvimento de competências e a participação pessoal na construção de um novo modelo educacional. In: PERRENOUD, Philippe *et. al.* **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos**

professores e o desafio da avaliação. Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 7.

GATTI, B. A. 6 habilidades cognitivas e competências sociais. Disponível em:

<<http://www.unesco.cl/medios/biblioteca/>

documentos/6habilidades_cognitivas_sociais.pdf>. acesso em: 06 out. 2006.

MACHADO, Nilson José. Sobre a idéia de competência. *In*: PERRENOUD, Philippe *et. al.* **As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação.** Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 6.

PERRENOUD, Philippe. **Construir as competências desde a escola.** Porto Alegre: Artmed, 1999.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. **Novo currículo mínimo dos cursos jurídicos.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

Luciana Barbosa Musse

MESTRE E DOUTORA EM DIREITO PELA PUC/SP
PROFESSORA DE METODOLOGIA DO ENSINO
E DA PESQUISA JURÍDICA